

## **EDITAL Nº 19/2022 – CEFID**

### **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA.**

O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), de acordo com a Resolução 13/2014/CONSEPE e a Resolução 001/2020/CPG/PPGFT, estabelece os procedimentos e torna público que estão abertas as inscrições para o de credenciamento de docente permanente no curso de mestrado em Fisioterapia para o período que se inicia em julho de 2022 e termina em dezembro de 2024.

#### **1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período de 09 a 20/05/2022 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação exigida para o e-mail da secretaria do PPGFT ([ppgft.cefid@udesc.br](mailto:ppgft.cefid@udesc.br)).
- 1.2 Documentação solicitada:
  - a) Formulário de solicitação de credenciamento como Docente Permanente no PPGFT, preenchido e assinado (ANEXO I);
  - b) Formulário de comprometimento com atividades de formação e de impacto para o PPGFT e produção científica (ANEXO II); a produção científica deve ter coerência com a área de concentração do PPGFT (Avaliação e Intervenção em Fisioterapia) e com a linha de pesquisa apontada na solicitação de credenciamento.
  - c) Plano de trabalho explicitando: 1) a sua adequação à área de concentração do PPGFT e a linha de pesquisa solicitada; 2) breve descrição da proposta de projeto de pesquisa temático (guarda-chuva) que englobe dissertações a serem desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa do PPGFT (principais metas e potenciais produtos que serão gerados); 3) identificar pelo menos duas disciplinas do PPGFT ([www.udesc.br/cefid/ppgft/sobre/disciplinas](http://www.udesc.br/cefid/ppgft/sobre/disciplinas)) que possam ser ministradas integral ou parcialmente pelo(a) candidato(a), sendo que uma delas deve ser do ciclo de disciplinas obrigatórias, excetuando-se as disciplinas Docência Orientada I e II;
- 1.3 O(A) candidato(a) que tiver vínculo externo ao quadro de Professores Efetivos da UDESC, deverá, ainda, incluir os seguintes documentos na solicitação de credenciamento enviada por meio eletrônico à secretaria do PPGFT:
  - a) Cópia frente e verso do diploma de Doutorado;

- b) ANEXO ÚNICO da Resolução nº 055/2009 – CONSUNI (Alterada pela Resolução nº 005/2017 – CONSUNI) – Termo de compromisso;
- c) Comprovante de um dos seguintes critérios, considerados pela Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016:
  - i) Recebimento de bolsa de fixação docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
  - ii) Estar na condição de professor ou pesquisador aposentado;
  - iii) Documento formal de cessão (assinado por representante legal de sua instituição de vínculo funcional) para cumprir as horas expressadas no ANEXO II desse Edital.

## 2 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 O(A) candidato(a) a docente permanente do PPGFT deverá ser doutor(a) e apresentar perfil docente (produção intelectual e experiência profissional e acadêmica) coerente com o planejamento estratégico 2021-2024 do PPGFT (<https://www.udesc.br/cefid/ppgft/planejamento>).
- 2.2 O(A) candidato(a) a docente permanente do PPGFT deverá disponibilizar pelo menos 15 horas semanais para a realização de atividades inerentes à pós-graduação, as quais incluem, mas não se limitam às atividades de ensino, orientação de alunos, desenvolvimento de pesquisa, participação em comissões do PPGFT, conforme declarado no Anexo II.
- 2.3 O(A) candidato(a) a docente permanente do PPGFT deverá, ainda, apresentar regularidade na produção científica com clara aderência às linhas de pesquisa do PPGFT e publicação em periódicos científicos de relevância para a área de concentração.
  - a) Para fins de comprovação da regularidade na produção científica de qualidade vinculada às linhas de pesquisa do PPGFT, serão considerados os artigos informados na plataforma Lattes, publicados ou aceitos no período 2019-2022.
  - b) O(A) candidato(a) deve incluir no Anexo II pelo menos 6 (seis) artigos publicados e/ou aceitos no referido período em periódicos do estrato B2 ou superior do Qualis referência (ANEXO III). Destes, no mínimo 3 (três) devem ter sido publicados em periódicos do estrato A (1, 2, 3 ou 4). Da produção científica exigida, pelo menos 3 (três) artigos devem ter sido publicados ou aceitos em 2021 ou 2022.
  - c) Somente serão considerados os artigos nos quais o(a) candidato(a) tenha uma das seguintes participações na autoria: primeiro, segundo, penúltimo ou último autor, ou ainda seja autor correspondente.

### 3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

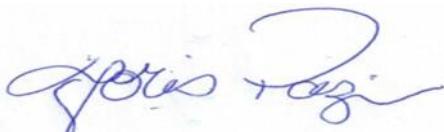
Datas	Etapas
09 a 20/05/2022	Período de inscrições ( <a href="mailto:ppgft.cefid@udesc.br">ppgft.cefid@udesc.br</a> )
23 e 24/05/2022	Período de avaliação das propostas
24/05/2022	Divulgação do resultado preliminar ( <a href="https://www.udesc.br/cefid/ppgft/selecao">https://www.udesc.br/cefid/ppgft/selecao</a> )
25/05/2022, até às 13h	Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar ( <a href="mailto:ppgft.cefid@udesc.br">ppgft.cefid@udesc.br</a> )
27/05/2022	Homologação do resultado final pelo CPG-PPGFT
30/05/2022	Divulgação do resultado final ( <a href="https://www.udesc.br/cefid/ppgft/selecao">https://www.udesc.br/cefid/ppgft/selecao</a> )

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O(A) candidato(a) que atender integralmente aos critérios exigidos para o credenciamento poderá, sob exclusivo interesse do PPGFT, ser ou não credenciado.
- 4.2 Os docentes externos à UDESC e que cumprirem os critérios de credenciamento, poderão ser credenciados respeitando-se o máximo de 20% de docentes nesta condição em relação ao Corpo Docente do PPGFT, e estarão sujeitos às normativas e tramitações internas da UDESC.
- 4.3 Os docentes credenciados estarão sujeitos às normas de abertura de vagas para orientação de discentes no curso de mestrado, que são definidas pelo Colegiado de Pós-graduação (CPG) do PPGFT.
- 4.4 Os casos excepcionais ou em fase recursal, serão julgados individualmente pelo CPG-PPGFT a partir do resultado da Comissão de Credenciamento e das justificativas apresentadas pelo interessado.
- 4.5 Os docentes credenciados deverão ministrar pelo menos uma disciplina por ano de credenciamento conforme demanda do PPGFT.
- 4.6 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo CPG-PPGFT.

Florianópolis, 06 de maio de 2022.

**Profa. Dra. Anamaria Fleig Mayer**  
 Presidente do Colegiado do PPGFT



Prof. Dr. Joris Pazin  
 Diretor Geral CEFID/UDESC